



EDITAL Nº 16/2026 - PROPPI/UFOP

SELECIONA CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE 2026/2027

A **Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a seleção de bolsistas de estágio de doutorado no exterior, conforme o Edital nº 22/2026 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

1 FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem a finalidade de instituir os parâmetros que serão adotados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI) da UFOP na seleção dos candidatos a bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES conforme o disposto na alínea III do inciso 4.1 do Edital nº 22/2026 PDSE/CAPES.

1.2 Serão classificadas as propostas aprovadas pelos Programas de Pós-Graduação (PPG) que atenderem aos requisitos estabelecidos pela CAPES em seu Edital e que possuam alinhamento com o Plano de Internacionalização da UFOP.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A participação nesta seleção pressupõe que o candidato conhece e aceita os termos e condições estabelecidas no Edital nº 22/2026 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da CAPES, na Portaria nº 77, de 08 de março de 2024 e no Regulamento de Bolsas e Auxílios no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), todos [disponíveis neste link](#), aos quais acatará e dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As candidaturas devem estar alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFOP, especialmente no que se refere à consolidação de cooperação acadêmico-científica internacional, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.3 Caberá ao candidato verificar junto à Instituição de destino a garantia de isenção de pagamento de eventuais taxas acadêmicas. A UFOP não se responsabilizará por despesas relacionadas a taxas ou quaisquer outras despesas relacionadas a esse Programa.

2.4 No âmbito deste edital, serão selecionados candidatos à bolsa de doutorado sanduíche com estágio no exterior programado para **iniciar em setembro ou outubro de 2027**.

2.5 A UFOP receberá o total de 05 bolsas de doutorado sanduíche, que poderão ser utilizadas pelos discentes dos Programas de Pós-Graduação em: **Biotechnology, Ecologia de Biomas Tropicais, Educação, História e Multicêntrico em Química de Minas Gerais**, que cumpram os requisitos para candidatura previstos no inciso 8 do Edital nº 22/2026 PDSE/CAPES e participem da pré-seleção realizada pelos PPGs.

2.6 Os requisitos para a candidatura são os previstos no item 8 do Edital nº 22/2026 PDSE/CAPES, além de outros estabelecidos pelos PPGs em seus editais de pré-seleção

3 DA SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS

3.1 A seleção de candidaturas é constituída de duas fases: seleção interna (a ser realizada pela UFOP) e análise documental (a ser realizada pela CAPES).

3.2 A seleção interna de candidatos é constituída por duas etapas: pré-seleção pelos PPGs e classificação pela PROPPI.

4. DA PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATOS REALIZADA PELOS PPGs

4.1 Os PPGs terão até o dia **14 de setembro de 2026** para finalizar o chamamento público de pré-seleção de candidatos.

4.2 Os documentos exigidos para inscrição são os elencados no Anexo I deste Edital, além de outros que o PPG julgar necessário.

4.3 Os candidatos que não possuírem, no ato da inscrição, os comprovantes de proficiência linguística (declarações de reconhecimento de fluência linguística assinadas pelo coorientador no exterior e pelo orientador no Brasil ou o teste de proficiência

em conformidade com o exigido pela CAPES) poderão, a critério do PPG, ter a inscrição validada e avaliada.

4.3.1 Em caso de aprovação da proposta, o candidato que estiver na condição apresentada no caput terá a candidatura aprovada condicionada à apresentação do documento.

4.3.2 O documento comprobatório da proficiência deverá ser enviado pelo aluno para o PPG, com cópia para o endereço bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br até o dia **30 de outubro de 2026** e anexado ao sistema da CAPES juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

4.4 Nos editais de pré-seleção deverá constar, no mínimo:

- a) os documentos necessários para a inscrição;
- b) critérios de pontuação, classificação e desempate;
- c) prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da análise das candidaturas.

4.5 Os critérios de avaliação deverão estar em conformidade com o Edital nº 22/2026 – PDSE/CAPES, e de acordo com o disposto no inciso 9.2 do citado Edital.

4.6 Durante o processo de seleção, o PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - atendimento dos requisitos do candidato previstos no inciso 8.3 do Edital nº 22/2026 PDSE/CAPES, na data prevista para a seleção, com destaque para os seguintes pontos:

- a) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- b) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- c) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (dois semestres letivos), tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes)

II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.7 A carta do orientador deverá apresentar:

- a) a qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- b) justificativa da necessidade do estágio;
- c) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- d) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- e) demonstração de interação técnico-científica com o coorientador do exterior para desenvolvimento das atividades propostas, mediante o encaminhamento de documentos comprobatórios que corroborem tal interação (projetos de pesquisa, publicação científica conjunta, colaboração em redes de pesquisa ou associações científicas internacionais, histórico de intercâmbio de discentes, entre outros);
- f) informação da compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese.

4.8 Esperar-se-á que o/a bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

4.9 Ao término do processo interno, cada PPG deverá anexar a documentação dos inscritos, bem como a ata e demais documentos do processo de seleção realizado, ao processo SEI UFOP 23109.007900/2026-12, **em uma única pasta compactada**, até o dia **20 de setembro de 2026**.

4.10 A candidatura poderá ser indeferida a qualquer tempo, caso seja detectada a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição ou identificado o descumprimento dos requisitos para a candidatura descritos no Edital 22/2026 PDSE/CAPES.

5 DA COMISSÃO DE PRÉ-SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Pré-seleção será composta por pelo menos um representante discente, um professor externo ao PPG e um professor permanente do Programa, desde que não possuam orientandos entre os candidatos ou outra relação interpessoal que caracterize impedimento, nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (parentesco até terceiro grau, sociedade, inimidade ou amizade íntima, etc.).

5.2 A composição da comissão será amplamente divulgada, de modo que os candidatos possam manifestar impedimento quanto a qualquer um de seus membros.

5.3 Caberá à Comissão de Pré-seleção a verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para a candidatura, estabelecidos neste Edital e no Edital nº 22/2026 PDSE/CAPES.

5.4 O Anexo II - Termo de Seleção de Candidatura deverá ser preenchido pela Comissão de Pré-seleção, assinado e enviado para a PROPPI nos termos do inciso 4.9.

6 DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

6.1 Cada um dos PPGs elegíveis será, a priori, contemplado com uma cota com duração de no mínimo quatro e no máximo nove meses, não fracionáveis.

6.2 Na existência de mais de uma pessoa aprovada na pré-seleção em um mesmo PPG, esta(s) será(ão) aprovada(s) como excedente(s).

6.3 A(s) cota(s) não utilizada(s) por algum dos PPGs elegíveis será(ão) distribuída(s) entre a(s) pessoa(s) excedente(s), observada a ordem de classificação na pré-seleção de cada programa sendo contemplados todos os segundos classificados de cada lista, em seguida os terceiros e assim sucessivamente, até o esgotamento das pessoas classificadas.

6.4 Caso não haja cotas suficientes para atender a todos os classificados em um determinado nível de classificação, serão priorizados os candidatos cujo tempo de vínculo com o curso esteja entre 24 e 36 meses, sendo priorizado o mais antigo;

6.4.1 Em caso de empate na distribuição prevista no caput, será priorizado o candidato cujo orientador possua o maior número de parcerias firmadas com o grupo de pesquisa do coorientador do exterior;

6.4.2 Permanecendo o empate, será priorizado o candidato do Programa de Pós-graduação com maior histórico de mobilidade discente, no período de 2022 a 2025.

6.5 Todos os candidatos que tenham tido sua candidatura homologada na seleção interna da UFOP deverão se inscrever no Sicapes, independente da ordem de classificação, de modo que, caso haja indeferimento de alguma candidatura, a cota disponível possa ser preenchida pelo próximo candidato da ordem de classificação.

6.6 Se verificada qualquer inconsistência da candidatura em relação ao presente edital, ao Edital nº 22/2026 PDSE/CAPES ou o não atendimento aos critérios de elegibilidade, a qualquer tempo, a concessão da cota será revogada.

7 RESULTADO FINAL E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 O resultado final preliminar da distribuição das vagas será divulgado na página da PROPPI na internet no dia **22 de setembro de 2026**.

7.2 Recursos quanto ao resultado final preliminar poderão ser enviados **exclusivamente pelo PPG** nos dias **23 e 24 de setembro de 2026**, sob estrita alegação de ilegalidade ou erro material e desde que fundamentados e justificados, para o e-mail bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br com o título "RECURSO EDITAL PROPPI 16/2026 - NOME DO PPG".

7.3 O resultado final homologado será divulgado no dia **29 de setembro de 2026**, contra o qual não caberá recurso.

8 CRONOGRAMA

Resultado preliminar da seleção pelos PPGs (pré-seleção)	Até 14 de setembro de 2026
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da pré-seleção	Até 15 de setembro de 2026
Homologação do resultado da pré-seleção	Até 17 de setembro de 2026
Envio da documentação dos aprovados para a PROPPI*	Até 20 de setembro de 2026
Publicação do resultado final preliminar na página da PROPPI	22 de setembro de 2026
Período para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	23 e 24 de setembro de 2026
Período de análise de recurso quanto ao resultado preliminar	25 a 28 de setembro de 2026

Divulgação da homologação do resultado final	Até 29 de setembro de 2026
Inscrição dos candidatos no Sicapes	De 1º de outubro a 3 de novembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília)
Data limite para apresentação do comprovante de proficiência, em caso de aprovação condicional	Até 30 de outubro de 2026.
Homologação das candidaturas no Sicapes	De 1º a 17 de dezembro de 2026, até às 17h (horário de Brasília)

* O envio deverá ser feito por meio do processo SEI 23109.007900/2026-12.

8.1 Possíveis alterações no cronograma serão comunicadas aos PPGs, que deverão dar ampla divulgação entre os(as) participantes.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato deverá estar atento a eventuais alterações nos editais da CAPES, dos PPGs e da PROPPI.

9.2 O(a) bolsista selecionado(a) deverá manter a PROPPI e a coordenação do PPG informadas sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas no exterior.

9.3 Dúvidas em relação a este Edital poderão ser enviadas exclusivamente para bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br até dois dias antes da data prevista para divulgação do resultado final preliminar. Os questionamentos recebidos após esta data serão desconsiderados.

9.4 A concessão das bolsas e demais benefícios previstos no presente Edital e no Edital nº 22/2026 PDSE/CAPES são de responsabilidade exclusiva da CAPES e sua implementação dependerá de disponibilidade orçamentária, não cabendo à UFOP ônus de qualquer natureza.

9.5 O acúmulo de bolsas deverá seguir as normas vigentes na UFOP e em cada órgão de fomento.

9.6 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em partes, unilateralmente pela PROPPI, seja por interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

9.7 Casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Ouro Preto, 17 de julho de 2026.

PAULA CRISTINA CARDOSO MENDONÇA
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO I

Documentação mínima exigida para a candidatura:

I) Plano de Pesquisa

II) Curriculum Lattes atualizado, extraído da plataforma Lattes;

III) Carta do orientador brasileiro, conforme item 4.7 do presente Edital e item 9.2.2-III do Edital nº 22/2026 - PDSE/CAPES;

IV) Carta do coorientador no exterior, conforme [modelo da CAPES](#);

V) Certificado de proficiência no idioma, conforme Anexo IV do Edital nº 22/2026 PDSE/CAPES ([Requisitos de proficiência em língua estrangeira](#)) ou Declarações de reconhecimento de [fluência linguística do orientador brasileiro](#) e do [coorientador no exterior](#), conforme modelos disponibilizados pela CAPES.

VI) Currículo resumido do coorientador no exterior.

ANEXO II - TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA

INSTITUIÇÃO:				
PROGRAMA:				
LOCAL E DATA:				
COMISSÃO				
NOME	IES	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.			Coordenador do Programa OU Substituto	
2.			Representante discente dos pós-graduandos (doutorando)	
3.			Avaliador externo ao programa de pós-graduação (Doutor)	
4.				
5.				
PARECER FINAL JUSTIFICANDO A ESCOLHA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS				
NOME DO/A(S) CANDIDATO/A(S):				
PARECER:				

Durante o processo de seleção, o PPG deverá levar em consideração os critérios elencados no item 4.6 do presente edital, sem prejuízos daqueles previstos no Edital nº 22/2026 PDSE/CAPES.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonça, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 17/07/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1142394** e o código CRC **603B7A86**.